



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 112/2018 - P.M.L.P.

Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo - Presidenta, Cláudia Tereza Pessin - Secretária, Cristiane Rogéria de Moura, Aline Santa Rosa e Kátia Lino - Membros, designados pela Portaria nº 002/2019 de 03.01.2019**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LARANJAL PAULISTA/SP, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE NO CONVÊNIO FUNASA TC - PAV 0463/2009, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS**, que fazem parte integrante deste Edital, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. Protocolaram seus respectivos envelopes junto a esta Prefeitura as seguintes empresas:- **EVEREST CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.681.350/0001-75, representada neste ato por Tiago Corte Silva – RG nº 44.884.402-3 e a empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.712.894/0001-10, sem representante. Declarada aberta a sessão, inicialmente a Senhora Presidenta da Comissão de Licitação, verificou o credenciamento das licitantes participantes, tal como solicitou que o unico licitante presente rubricasse os envelopes nº 01 - Documentação e nº 02- Proposta e que fossem conferidos sua inviolabilidade, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento passou a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação das licitantes participantes e colocou à disposição os documentos neles contidos para análise e rubrica. Da análise da documentação, a C.P.L. decidiu **HABILITAR** a empresa **EVEREST CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP**, pois, a mesma atendeu todas as exigencias do referido edital e **INABILITAR** a empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pois, a mesma deixou de cumprir com o item 5.2 do referido Edital, deixando de apresentar os **Atestados de Capacidade Técnica** sem qualquer tipo de autenticação *“5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos”*. Logo após, a C.P.L. informou que o resultado desse julgamento será publicado no D.O.E para a devida publicidade e que também a partir da publicação da mesma, esta aberto o prazo recursal previsto na Lei Federal 8.666/93. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Senhora Presidenta da Comissão de Licitação encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Senhora Presidenta, demais Membros da Comissão e licitantes presentes-Silvana Soares de Camargo-Presidente da Comissão Permanente de Licitações.